



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

**Um Governo Simples e Para Todos**

Adm. 2017 - 2020

## **LEI COMPLEMENTAR Nº113/2017**

*Altera a Lei Complementar nº 55/2007 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, dispõe sobre a organização administrativa da Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí e contém outras providências.*

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados e passam a integrar o Anexo II da Lei Complementar 55/2007 os cargos efetivos de Técnico em Farmácia, Técnico em Nutrição e Dietética e Agente de Controle de Faturamento, com a seguinte descrição:

**"Título do Cargo: TÉCNICO EM FARMÁCIA:**

**Descrição Sumária:**

*Auxiliar o farmacêutico em atividades de logística de materiais e de medicamentos e em atividades de dispensação de medicamentos.*

**Descrição Detalhada:**

- Realizar o controle de estoques;
- Realizar o procedimento de reparação de doses, segundo modelos de dispensação utilizados no âmbito hospitalar;
- Organização e controle do armazenamento de medicamentos correlatos;
- Documentar atividades e procedimentos da Farmácia Hospitalar por meio de softwares próprios;
- Desenvolver atividades pertinentes de acordo com as boas práticas de Farmácia, sob a supervisão direta do farmacêutico;
- Executar tarefas que lhe sejam determinadas por superior imediato, enquadrando nas funções específicas.

**Especificação:**

- Fator Instrução: Curso Técnico em Farmácia reconhecido pelo MEC.
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Realiza tarefas semi-rotineiras, que obedece a processos padronizados. Relativa independência na execução dos trabalhos.
- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige maior nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência considerável nos custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico."



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

**Um Governo Simples e Para Todos**

Adm. 2017 - 2020

### "Título do Cargo: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

#### **Descrição Sumária:**

*Auxiliar a nutricionista em atividades correlatas ao cargo.*

#### **Descrição Detalhada:**

- *Coletar dados estatísticos ou informações por meio da aplicação de entrevistas, questionários e preenchimento de formulários conforme protocolo definido pelo nutricionista responsável técnico;*
- *Realizar nos pacientes a pesagem e aplicar outras técnicas de mensuração de dados corporais definidas pela concretização da avaliação nutricional;*
- *Supervisionar as atividades de higienização de alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios visando à segurança alimentar e difundindo as técnicas sanitárias vigentes;*
- *Participar de programas de educação alimentar para a clientela atendida, conforme planejamento estabelecido pelo nutricionista;*
- *Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;*
- *Participar de pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação;*
- *Acompanhar e orientar as atividades da Unidade de Nutrição e Dietética (UND), de acordo com as suas atribuições;*
- *Auxiliar o nutricionista no controle periódico dos trabalhos executados na Unidade de Nutrição e Dietética (UND);*
- *Observar, aplicar e orientar os métodos de esterilização e desinfecção de alimentos, utensílios, ambientes e equipamentos, previamente estabelecidos pelo nutricionista;*
- *Relacionar os vários tipos de dietas de rotina com a prescrição dietética indicada pelo nutricionista;*
- *Observar as características organolépticas dos alimentos preparados, bem como as transformações sofridas nos processos de cocção e de conservação, identificando e corrigindo eventuais não conformidades;*
- *Realizar outras atividades pertinentes à realidade da Unidade de Nutrição e Dietética desta Autarquia, requeridas pela Nutricionista Responsável Técnica, que não comprometam a legalidade da atuação do Técnico em Nutrição e Dietética.*

#### **Especificação:**

- *Fator de Instrução: Curso Técnico em Nutrição e Dietética e possuir registro no Conselho Regional de Nutricionistas.*
- *Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo durante a realização do trabalho.*
- *Fator Iniciativa: Realiza tarefas semi-rotineiras, que obedece a processos padronizados. Relativa independência na execução dos trabalhos.*
- *Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige maior nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência considerável nos custos.*
- *Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

**Um Governo Simples e Para Todos**

Adm. 2017 - 2020

- Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico."

"Título do Cargo: AGENTE DE CONTROLE DE FATURAMENTO

Descrição Sumária:

Atuar junto ao processo de faturamento dos serviços realizados, prestar informações ao Sistema Único de Saúde – SUS, participar da elaboração da PPI e demais atividades correlatas ao setor de saúde.

Descrição detalhada:

- Processar, mensalmente, todo o faturamento dos serviços realizados pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em especial aos efetuados pelos profissionais especialistas, clínicos, pediatras e profissionais da enfermagem;

- Cadastramento dos profissionais da Saúde;

- Cadastramento e acompanhamento de gestantes;

- Prestar informações ao Sistema Único de Saúde (SUS), de vários programas desenvolvidos, promovendo suas atualizações periodicamente;

- Manter atualizados os cadastros dos profissionais da Saúde;

- Atendimento ao PPI – Programa de Pactuação Integrada, que faz a pactuação de exames, consultas e cirurgias para outras cidades;

- Notificação de todos os nascidos vivos, nascidos mortos e óbitos;

- Atualização dos programas utilizados;

- Envio de faturamento mensal à GRS;

- Responsável pelo faturamento de AIH, MAC, SAI, SUS e Rede Resposta;

- Responsável por toda Estatística SAI/MAC, AIH, Urgência e Emergência, Pronto Atendimento e Cirurgias Eletivas;

- Operar SUS-Fácil – Regulação de Internações e Transferências;

- Controle de programa SIGTAP, tabela SUS e CADWEB.

Especificação:

- Fator Instrução: Ensino médio completo.

- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes, durante a realização do trabalho.

- Fator Iniciativa: Realiza tarefas de rotina sob supervisão constante, pode tomar decisões de fácil resolução, com rara independência de ação.

- Fator Responsabilidade por erros: Exige razoável nível de atenção, pois a presença de erros tem uma influência moderada nos custos.

- Fator ambiente de trabalho: Condições ideais de trabalho.

- Fator esforço físico: Tarefas que não exigem esforço físico."

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo V, da Lei Complementar 055/2007, inserindo-lhe os seguintes cargos: Cargo Técnico em Farmácia com 2 (duas) vagas; Cargo Técnico em Nutrição e Dietética com 1(uma) vaga e Cargo de Agente de Controle de Faturamento com 1 (uma) vaga.

**Art. 3º** Fica acrescido ao número de vagas já existentes no Anexo V da Lei Complementar 055/2007: 03(três) vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo; 02



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

**Um Governo Simples e Para Todos**

*Adm. 2017 - 2020*

(duas) vagas para o cargo de Supervisor de Enfermagem e 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Raios X, passando a vigorar com a seguinte redação:

<i>CARGOS EFETIVOS – SÍMBOLO “CE”</i>	<i>Nº VAGAS</i>	<i>NÍVEL</i>
<i>Agente Administrativo</i>	<i>06</i>	<i>13</i>
<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>08</i>	<i>04</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>21</i>	<i>03</i>
<i>Eletricista</i>	<i>01</i>	<i>10</i>
<i>Motorista</i>	<i>02</i>	<i>24</i>
<i>Nutricionista</i>	<i>02</i>	<i>27</i>
<i>Operário</i>	<i>07</i>	<i>03</i>
<i>Porteiro</i>	<i>05</i>	<i>03</i>
<i>Recepcionista</i>	<i>09</i>	<i>04</i>
<i>Supervisor de Enfermagem</i>	<i>07</i>	<i>28</i>
<i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>01</i>	<i>18</i>
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>35</i>	<i>18</i>
<i>Técnico em Raios X</i>	<i>04</i>	<i>18</i>
<i>Técnico em Farmácia</i>	<i>02</i>	<i>18</i>
<i>Técnico em Nutrição e Dietética</i>	<i>01</i>	<i>18</i>
<i>Agente de Controle de Faturamento</i>	<i>01</i>	<i>13</i>

**Art. 4º** Fica alterado o Anexo VIII – TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – GF, da Lei Complementar nº 055/2007, excluindo-lhe a Função Gratificada de Agente de Controle de Faturamento.

**Art. 5º** As demais disposições da Lei Complementar nº 55, de 9 de janeiro de 2007, permanecem inalteradas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2017.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 07 de julho de 2017. \_\_\_\_\_  
Justino Martins Neto- Superintendente Administrativo.